



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

“Regulamenta os valores da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Comercialização Especial e outros durante o Carnaval Antecipado de Pouso Alto – Carnafolia 2024 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, Art. 36 inc. I, a, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando o que prevê o Capítulo VII da Lei Complementar nº 51, de 30 de Dezembro de 1996 que trata “DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL” e autoriza o Poder Executivo a regulamentar o referido dispositivo no que couber, nos limites ali estabelecidos;

Considerando as festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto – Carnafolia 2024 que acontecerão do dia 01 a 04 de fevereiro de 2024 na Praça Desembargador Ribeiro da Luz e o interesse de muitos comércios e comerciários em estenderem seu horário de funcionamento ou comercializarem, em caráter eventual e especial, produtos alimentícios e/ou bebidas durante o evento;

Considerando que o Setor de Cadastro e Tributação do Município necessita da regulamentação dos valores a serem cobrados daquelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas na licença para horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

funcionamento especial e comercialização especial durante a realização do Carnafolia 2024;

Considerando que o fato gerador desta taxa é o caráter excepcional em que o contribuinte sujeito à fiscalização desta Prefeitura (poder de polícia) pretende manter seu estabelecimento aberto fora do horário normal (comercial) em um evento excepcional no Município e, ainda, a possibilidade de comercialização de bebidas e alimentos estranha àquela cadastrada no setor responsável desta Prefeitura;

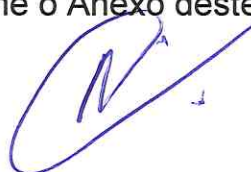

Considerando que o Laudo de Avaliação da Comissão Organizadora do Carnafolia 2024, confeccionado nos limites estabelecidos no Anexo IX da Lei Complementar nº 51, de 30/12/1996 e considera a finalidade específica de sua atuação, prevê os valores diários a serem cobrados para a aquisição de licença para funcionamento em horário especial ou comercialização especial;

Considerando a aplicação no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no último mês – Dezembro/2023 – 3,85% (três, vírgula e oitenta e cinco por cento) para atualizar os valores definidos pelo Decreto nº 201, de 28/12/2023 que “Regulamenta os valores da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial e/ou Comercialização Especial durante o Carnaval Antecipado de Pouso Alto – Carnafolia 2024 e dá outras providências” e que serão utilizados para o Carnafolia 2024;

Considerando que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial ou para Comercialização Especial durante o Carnaval Antecipado de Pouso Alto – Carnafolia 2024, com base nos praticados nos últimos anos e atualizados pelo INPC Acumulado de dezembro de 2023, em 3,85% (três, vírgula oitenta e cinco por cento), conforme o Anexo deste Decreto

  2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

§1º. A taxa prevista no caput deste Artigo é devida pela atividade municipal de fiscalização a que submete qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretende manter aberto estabelecimento fora dos horários normais de funcionamento ou comercializar produto ou serviço estranho ao registrado no Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura durante a realização do Carnaval Antecipado de Pouso Alto – Carnafolia 2024.

§ 2º. Os valores definidos neste Decreto passarão a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2024, no próximo exercício financeiro.

Art.2º - A taxa será lançada nos termos do Art. 118 da Lei Complementar nº 51, de 30/12/1996 e passa a vigorar a partir para o exercício financeiro de 2024.

Art.3º - Depois de recolhidos, apurados e contabilizados, os valores arrecadados com a taxa regulamentada na forma deste Decreto serão destinadas ao Fundo Municipal de Turismo, conforme prevê o Art. 4º, VII e VIII, do Decreto nº 73, de 22 de Julho de 2013 que “Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção do Turismo do Município de Pouso Alto (FUMTUR), criado pela Lei nº 294, de 29 de Setembro de 2009, e dá outras providências”.

Art. 4º - Os interessados em promover o desfile de blocos carnavalescos deverão requerer, por escrito, junto ao Departamento de Cadastro e Tributos do Município a autorização para o desfile, através da expedição de Alvará Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 5º - O requerimento deverá ser protocolizado até o dia 9 de fevereiro de 2024, contendo as seguintes informações:

I – Nome do bloco e responsável;

II – Trajeto;

III – Número estimado de pessoas;

IV – horário de saída;

V – o bloco será acompanhado por trio elétrico ou veículo com som;

Art. 6º - O responsável pelo bloco carnavalesco deverá concomitantemente comunicar ao Departamento de Turismo e Cultura do Município, que requereu a respectiva autorização junto ao Departamento de Cadastro e Tributação.

Parágrafo Único: O Alvará Especial será isento de taxa e expedido de forma gratuita.

Art. 7º - Após a expedição do Alvará Especial, o responsável deverá atender as orientações necessárias junto a Comissão Organizadora, como todas as normas que regulamenta as festividades do Carnafolia 2024 e comunicar a Polícia Militar previamente quanto ao desfile.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Letícia Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL E/OU COMERCIALIZAÇÃO ESPECIAL – CARNAFOLIA 2024

Localização	Ambulante M²	Estabelecimento fixo Testada
Entorno da Praça Desembargador Ribeiro da Luz	R\$ 156,15	R\$ 156,15
Avenida Fernando Petronilho até o nº 94 inclusive	R\$ 156,15	R\$ 156,15
Entorno da Praça José Capistrano de Paiva	R\$ 93,36	R\$ 93,36
Avenida Paulino Vito Nogueira	R\$ 93,36	R\$ 93,36
Rodovia BR-354	R\$ 93,36	R\$ 93,36